LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.00733-4/2023

PROCESSO: **LI.01165-9/2023**
VALIDADE: **27/03/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ

CPF/CNPJ

19.045.674/0001-30

EMPREENDIMENTO

NOME

TERMINAL PESQUEIRO E MULTIPROPÓSITO DE LUÍS CORREIA - PIAUÍ

ATIVIDADES

ATIV.13046

HIDROVIA/CANAL DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL (D1-009)

Características:

Extensão: 3,2 km

Município:

Luís Correia (PI)

Coordenadas Geográficas:

02°52'24.00"S / 41°39'07.00"O

ATIV.13018

PÍER, TRAPIXE, ANCORADOURO E ATRACADOURO PARA TRAVESSIA (D1-012)

Características:

Área Útil: 10189,2231 m²

Município:

Luís Correia (PI)

Coordenadas Geográficas:

02°52'25.00"S / 41°39'04.00"O

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 29/05/2025 às 18:13
[ApITrS5iIaUpQkFUTwC8rMPRlXYWzmrjhCcHS2kTkXdpu6onNLDqw2PHDGJTgRTZ]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 10/06/2025 às 11:13
[LveFf48Mq2B2Z4pgnFAGUgYFWM5Yo31apwmNLs96QUm7SpPw2qCFbHd3lrSZVmog]

Emitido eletronicamente em 10/06/2025 11:13 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.145939-6/2025.E423.C6C1.ABBB]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.651944444444446, -2.8733333333333335)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **27/03/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 29/05/2025 às 18:13
[ApITrS5iIaUpQkFUTwC8rMPRlXYWzmrjhCcHS2kTkXdpu6onNLDqw2PHDGJTgRTZ]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 10/06/2025 às 11:13
[LveFf48Mq2B2Z4pgnFAGUgYFWM5Yo31apwmNLs96QUm7SpPw2qCFbHd3lrSZVmog]

Emitido eletronicamente em 10/06/2025 11:13 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.145939-6/2025.E423.C6C1.ABBB]

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Termo de Compromisso de Compensação Ambiental-TCCA (-)		Atendida

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 29/05/2025 às 18:13
[ApITrS5iIaUpQkFUTwC8rMPRlXYWzmrjhCcHS2kTkXdpu6onNLDqw2PHDGJTgRTZ]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 10/06/2025 às 11:13
[LveFf48Mq2B2Z4pgnFAGUgYFWM5Yo31apwmNLs96QUm7SpPw2qCFbHd3lrSZVmog]

Emitido eletronicamente em 10/06/2025 11:13 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.145939-6/2025.E423.C6C1.ABBB]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C2. Apresentar Relatório Parcial de Execução do Plano Básico Ambiental - PBA (relativo aos programas: a. PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL - PGA b. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS c. PROGRAMA DE CONTROLE AMBIENTAL DA CONSTRUÇÃO PCA d. PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS e. PROGRAMA DE INVESTIGAÇÃO E RESGATE DO MEIO BIÓTICO f. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR g. PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL h. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL i. PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E PLANTIO COMPENSATÓRIO j. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE MINIMIZAÇÃO DA INTERFERÊNCIA DAS ATIVIDADES PORTUÁRIAS SOBRE A ATIVIDADE PESQUEIRA ARTESANAL k. PLANO COMUNITÁRIO DE AÇÃO PARA RESPOSTA EM CASO DE OCORRÊNCIA DA CONTAMINAÇÃO DE ÁGUA l. PLANO DE ORIENTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO NÁUTICA PARA COMUNIDADE m. PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD) n. SUBPROGRAMA DE MONITORAMENTO E MANEJO DE BIOINVASÃO POR ESPÉCIES EXÓTICAS o. SUBPROGRAMA DE MONITORAMENTO E MANEJO DE ESPÉCIES AMEAÇADAS p. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA DISPERSÃO DA PLUMA DE SEDIMENTOS q. PLANO DE GESTÃO DE ORDENAMENTO DE PESCA E MITIGAÇÃO DE IMPACTOS SOBRE OS RECURSOS PESQUEIROS)	180 dias (07/12/2025) Semestral	Atendida

OBSERVAÇÕES

1 - O interessado deverá observar com rigor as recomendações técnicas constantes do Parecer Técnico AT.0660-9/2023.

2 - As condicionantes impostas na Autorização para o Licenciamento Ambiental (ALA) nº 23/2022 - GABIN, expedida pelo ICMBio, passam a integrar as condicionantes desta licença, independentemente de sua transcrição, sendo que, constatado o seu descumprimento, esta SEMARH poderá suspender a licença, enquadrando o caso no que preconiza o art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

3 - O interessado deverá encaminhar ao ICMBio os documentos/informações constantes da ALA nº 23/2022 - GABIN, no bojo do Processo nº: 02070.003612/2021-99, aberto pelo ICMBio, de maneira que a permanência da validade desta LI, e a consequente emissão da LO, ficarão condicionadas a nova manifestação do ICMBio sobre o cumprimento das condicionantes impostas na ALA nº 23/2022 - GABIN.

Esta Licença Ambiental - LIC foi regerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 29/05/2025 às 18:13
[ApITrS5iIaUpQkFUTwC8rMPRlXYWzmrjhCcHS2kTkXdpu6onNLDqw2PHDGJTgRTZ]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 10/06/2025 às 11:13
[LveFf48Mq2B2Z4pgnFAGUgYFWM5Yo31apwmNLs96QUm7SpPw2qCFbHd3lrSZVmog]

Características da Atividade, protocolado sob o número ACA.04224-0/2025. Considera-se cancelada a versão anterior desta Licença Ambiental - LIC

Esta Licença Ambiental - LIC foi gerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Responsabilidade Ambiental, protocolado sob o número ARA.02618-2/2025.

Esta Licença Ambiental - LIC foi gerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Responsabilidade Ambiental, protocolado sob o número ARA.02618-2/2025.

Teresina (PI), 10/06/2025

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
Diretora de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
Francisco Feliphe da Luz Araújo
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 29/05/2025 às 18:13
[ApITrS5iIaUpQkFUTwC8rMPRlXYWzmrjhCcHS2kTkXdpu6onNLDqw2PHDGJTgRTZ]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 10/06/2025 às 11:13
[LveFf48Mq2B2Z4pgnFAGUgYFWM5Yo31apwmNLs96QUm7SpPw2qCFbHd3lrSZVmog]

Emitido eletronicamente em 10/06/2025 11:13 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.145939-6/2025.E423.C6C1.ABBB]